

**AJES – FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE  
DO JURUENA**

**CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS REGIMES DE  
TRIBUTAÇÃO: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA DANILO P.  
DALE LUCHE - ME**

**Autora: Greiciene de Almeida**

**Orientadora: Cleiva Schaurich Mativi**

**JUÍNA-MT**

**2009**

**AJES – FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE  
DO JURUENA  
CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS REGIMES DE  
TRIBUTAÇÃO: UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA DANILO P.  
DALE LUCHE - ME**

**Autora: Greiciene de Almeida**

**Orientadora: Cleiva Schaurich Mativi**

Monografia apresentada ao curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, da Faculdade de Ciências Contábeis e Administração do Vale do Juruena como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Ciências Contábeis.

**JUÍNA-MT**

**2009**

**AJES – FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO DO VALE  
DO JURUENA  
CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Esp. Claudio Luis Lima dos Santos**

---

**Prof. Ms. Ahiram Cardoso Lima dos Santos**

---

**Prof. Ms. Cleiva Schaurich Mativi**

“O único lugar onde o sucesso  
vem antes do trabalho é no  
dicionário”.

**Albert Einstein**

Dedico este trabalho e “minha vida” a minha mãe Divina Maria Alves de Almeida por toda a dedicação direcionada a mim e meus irmãos. Dedico também de forma especial ao meu noivo Danilo Pecim Dale Luche, pois sem ele não teria incentivo para lutar e forças para vencer esta jornada.

## **AGRADECIMENTOS**

Quando comecei a faculdade de ciências contábeis na Ajes, não imaginei que encontraria tantos obstáculos, por isso sempre que penso em agradecimentos lembro, das dificuldades que encontrei em meu caminho e também das superações no decorrer desses quatro anos, e para cada situação existe uma pessoa presente em minha vida, aos mesmos que agradeço primeiramente:

À DEUS, pois o que nós somos é o presente de Deus para nós;

A minha família por suportar a minha ausência como filha, irmã, tia e madrinha;

A meu noivo por suportar a minha ausência como companheira; que por diversas vezes o deixei sozinho porque tinha que estudar para alguma prova fazer trabalhos e principalmente para fazer esse trabalho científico.

As amigas que conquistei ao longo dessa caminhada, e que pretendo cultivar para sempre.

A faculdade Ajes; ao corpo docente, pelos ensinamentos direcionados a mim no decorrer do curso de Ciências Contábeis, e em especial a minha orientadora. Prof<sup>a</sup>. Ms. Cleiva Schaurich Mativi, por toda dedicação ao meu tema.

## RESUMO

O tema Uma análise Comparativa entre os Regimes de Tributação: um Estudo de Caso na Empresa Danilo P. Dale Luche - ME, foi escolhido com base na observação das elevadas cargas tributárias a que estão sujeitas as empresas. Neste sentido buscou-se descobrir, através de uma análise comparativa entre os Regimes de Tributação Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real a possibilidade de redução da carga tributária nas micro-empresas e pequenas empresas, analisando se o regime tributário utilizado pela empresa em questão é o mais indicado para seu ramo de atividade, e se esse regime tributário possibilita a empresa em questão menor carga tributária. Tendo sido escolhido o segmento de micro e pequenas empresas dada a sua importância para a economia, procedeu-se a um estudo de caso em empresa do ramo de atividade Comercio de água mineral e gás liquefeito e através de pesquisas bibliográficas e documentais. Os resultados levam à conclusão de que o Regime Tributário Lucro Presumido proporciona à empresa em estudo uma redução significativa em sua carga tributária.

**Palavras-chave:** Analise comparativa, Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

## LISTA DE ABREVIATURAS DE SIGLAS

|           |                                                                                                                                                            |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CF        | Constituição Federal                                                                                                                                       |
| CPP       | Contribuição Patronal Previdenciária                                                                                                                       |
| COFINS    | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social                                                                                                     |
| CSLL      | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido                                                                                                                  |
| DARF      | Documento de Arrecadação Federal.                                                                                                                          |
| DRE       | Demonstração do Resultado do Exercício                                                                                                                     |
| EPP       | Empresas de pequeno porte                                                                                                                                  |
| GLP       | Gás liquefeito de petróleo                                                                                                                                 |
| IBRACON   | Instituto de Auditores Independentes do Brasil                                                                                                             |
| ICMS      | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação |
| INSS      | Instituto Nacional do Seguro Social                                                                                                                        |
| IPI       | Imposto sobre Produtos Industrializados                                                                                                                    |
| IR        | Imposto de Renda                                                                                                                                           |
| IRPJ      | Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica                                                                                                                   |
| ISSQN     | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                                                                                                                |
| LALUR     | Livro de Apuração do Lucro Real                                                                                                                            |
| ME        | Micro Empresa                                                                                                                                              |
| PIS/PASEP | Programa de Interação Social                                                                                                                               |
| S/A       | Sociedade Anônima                                                                                                                                          |
| SELIC     | Sistema Especial de Liquidação e Custódia                                                                                                                  |
| USP       | Universidade de São Paulo                                                                                                                                  |

## **LISTA DE QUADROS E TABELAS**

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| Quadro 1 Calculo do Simples Nacional.....           | 43 |
| Quadro 2 Calculo do Lucro Presumido.....            | 44 |
| Quadro 3 Calculo do Lucro Real.....                 | 44 |
| Quadro 4 Resumo geral dos Impostos Calculados ..... | 45 |

## SUMÁRIO

|                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>                                        | <b>12</b> |
| <b>1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO .....</b>                              | <b>12</b> |
| <b>1.2 PROBLEMA DA PESQUISA .....</b>                          | <b>12</b> |
| <b>1.3 HIPÓTESES DA PESQUISA .....</b>                         | <b>13</b> |
| <b>1.4 OBJETIVOS .....</b>                                     | <b>14</b> |
| <i>1.4.1 Objetivo Geral .....</i>                              | <i>14</i> |
| <i>1.4.2 Objetivos específicos .....</i>                       | <i>14</i> |
| <b>1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA .....</b>                       | <b>14</b> |
| <b>1.6 JUSTIFICATIVA .....</b>                                 | <b>15</b> |
| <b>1.7 ESTRUTURA DO TRABALHO .....</b>                         | <b>15</b> |
| <b>REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>                                | <b>17</b> |
| <b>2.1 A CONTABILIDADE .....</b>                               | <b>17</b> |
| <b>2.2 A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA .....</b>                    | <b>17</b> |
| <b>2.3 O TRIBUTO E A SUA DEFINIÇÃO .....</b>                   | <b>18</b> |
| <b>2.4 A LEI 11.638/2007 E A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA.....</b> | <b>19</b> |
| <b>2.5 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO .....</b>                       | <b>19</b> |
| <b>2.6 OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO .....</b>          | <b>20</b> |
| <b>2.7 ELISÃO E EVASÃO FISCAL .....</b>                        | <b>20</b> |
| <i>2.7.1 Elisão fiscal e suas características.....</i>         | <i>20</i> |
| <i>2.7.2 Evasão fiscal e suas características.....</i>         | <i>21</i> |
| <b>2.8 REGIMES TRIBUTÁRIOS .....</b>                           | <b>22</b> |
| <i>2.8.1 Simples Nacional.....</i>                             | <i>22</i> |
| <i>2.8.2 Anexos do Sistema Simples Nacional.....</i>           | <i>24</i> |
| 2.8.2.1 lucro real.....                                        | 25        |
| 2.8.2.2 Lucro contábil e lucro fiscal .....                    | 26        |
| 2.8.2.3 Lucro Real Trimestral .....                            | 26        |
| 2.8.2.4 Lucro Real Anual por Estimativa.....                   | 27        |
| 2.8.2.5 Livro de Apuração do lucro Real.....                   | 27        |
| 2.8.2.6 Ajustes para Determinação do Lucro Real .....          | 27        |
| 2.8.2.7 Demonstração do resultado do exercício .....           | 28        |

|                                                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.8.2.8 Não Comutatividade do Pis e da Cofins .....                         | 29        |
| 2.8.2.9 Créditos das Contribuições.....                                     | 29        |
| 2.8.2.10 Credito sobre os estoques iniciais .....                           | 29        |
| 2.8.2.11 Tratamento Contábil dos Créditos das Contribuições Sociais .....   | 30        |
| 2.8.2.12 Regime de contribuição monofásica.....                             | 30        |
| 2.9.0 Lucro Presumido .....                                                 | 31        |
| 2.9.1 Quem pode Optar pelo Regime de Lucro Presumido.....                   | 32        |
| 2.9.2 Obrigações Acessórias para o Lucro Presumido .....                    | 33        |
| 2.9.2.1 Alíquotas incidentes para empresas optantes pelo lucro presumido .. | 34        |
| 2.9.2.2 Lucro Arbitrado .....                                               | 35        |
| 2.9.2.3 Micros e Pequenas Empresas .....                                    | 36        |
| <b>METODOLOGIA .....</b>                                                    | <b>38</b> |
| 3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA .....                                        | 38        |
| 3.2 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS .....                                    | 39        |
| 3.3 TÉCNICA, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS.....                         | 41        |
| 3.4 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....                                          | 42        |
| 3.4.1 Identificação .....                                                   | 42        |
| 3.4.2 Breve Histórico .....                                                 | 42        |
| <b>ANÁLISES E RESULTADOS .....</b>                                          | <b>43</b> |
| 4.1 CALCULO DO SIMPLES NACIONAL .....                                       | 43        |
| 4.2 CALCULO DO LUCRO PRESUMIDO – 2008.....                                  | 44        |
| 4.3 CALCULO DO LUCRO REAL – 2008.....                                       | 44        |
| 4.4 DISCUSSÕES .....                                                        | 45        |
| <b>CONCLUSÃO .....</b>                                                      | <b>47</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                                                     | <b>49</b> |
| <b>ANEXOS .....</b>                                                         | <b>52</b> |
| <b>APÊNDICES .....</b>                                                      | <b>56</b> |

## **INTRODUÇÃO**

### **1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

Na atualidade existe um grande aumento da concorrência entre as micro e pequenas empresas, isso se deve ao fato das mesmas serem abertas com um mesmo ramo de atividade, às vezes muito próximas umas das outras, provocando muita oferta no mercado e pouco procura, daí então a necessidade de se planejar uma maneira de se reduzir os custos, sejam eles operacionais ou tributários, ou seja, é preciso destacar que as constantes mudanças na gestão dos negócios obriga as empresas a identificar maneiras na qual consiga fazer o diferencial frente aos concorrentes.

Surge então a Contabilidade Tributária como uma das ferramentas para preencher essa lacuna produzindo informações objetivas, úteis e relevantes através da combinação do comparativo entre os três regimes tributários com várias áreas do conhecimento de negócios.

A presente pesquisa terá como objetivo apresentar uma análise comparativa entre os três principais regimes de tributação existentes, buscando evidenciar qual a melhor opção tributária para a empresa Danilo P. Dale Luche - ME, bem como, revelar se a empresa esta enquadrada na opção menos onerosa. A pesquisa será realizada entre os meses de janeiro a dezembro de 2008.

Buscou-se focar o segmento da micro e pequena empresa em virtude da representatividade deste segmento para a economia nacional e, em contrapartida, a carência de informações que auxiliem estas entidades a boas práticas de gestão.

### **1.2 PROBLEMA DA PESQUISA**

No concernente ao assunto Silva (2003, p. 52):

Formular o problema consiste em dizer, de maneira explícita, clara, compreensível e operacional, qual a dificuldade com a qual nos defrontamos e que pretendemos resolver, limitando o seu campo e apresentando suas características.

Já Henrique e Medeiros, (2004, p.37) *apud* Boaventura afirmam que: “problema significa qualquer questão não resolvida que é objeto de discussão em qualquer domínio do conhecimento”.

O tema Uma análise Comparativa entre os Regimes de Tributação: um Estudo de Caso na Empresa Danilo P. Dale Luche - ME, foi escolhido com base na observação da pesquisadora no exercício profissional, devido ao grande número que há de empresas em processo de falência, fato este observado nos escritórios de contabilidade, em virtude da constante procura por abertura de firmas e o curto tempo de duração para a baixa dessas empresas, o que constituiu um problema de ordem econômica e social.

O processo de baixa nas empresas tem como uma das causas o fato da não utilização de um planejamento tributário, não disponibilidade dos empresários em investirem neste planejamento ou até mesmo pela falta de profissional contábil capacitado para fornecer informações sobre os mesmos.

Assim sendo verifica-se que instrumentos possibilitem aos gestores a prática de, no mínimo, um ensaio do que seja o Planejamento Tributário são importantes e, pelos bons resultados que podem alcançar servem como uma sensibilização à cultura empresarial para a implantação de um Planejamento Tributário.

Diante do exposto, tem-se como problema desta pesquisa:

Como uma análise comparativa entre os Regimes de Tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real) pode contribuir para redução da carga tributária nas micro e pequenas empresas?

### **1.3 HIPÓTESES DA PESQUISA**

Em relação a hipóteses Silva (2003, p. 54) comenta:

Formulado o problema de pesquisa, o passo seguinte é encontrar a principal resposta provável à pergunta proposta. Essa resposta recebe o nome de hipótese. Então, a hipótese é a solução provisória ou uma proposta de solução do problema que carece de investigação.

H1 A análise comparativa dos regimes de tributação não é uma ferramenta válida para contribuir com a redução da carga tributária de micro e pequenas empresas;

H2 É possível reduzir os impostos pagos pelos micro e pequenos empresários através do comparativo entre os regimes tributários.

## **1.4 OBJETIVOS**

No tangente aos objetivos da pesquisa, Silva (2003, p. 57) afirma que:

São os fins teóricos e práticos que se propõe alcançar com a pesquisa. Nessa parte do projeto, deve ficar evidente quais os propósitos da pesquisa. O objetivo (ou objetivos) do estudo deverá ser definido da forma mais evidente possível, para indicar, com clareza, o propósito do estudo.

### **1.4.1 Objetivo Geral**

Analisar o regime tributário mais adequado para empresa no ramo de atividade de água mineral e gás liquefeito.

### **1.4.2 Objetivos específicos**

- a) Verificar qual o regime tributário mais adequado para uma empresa de água mineral e gás liquefeito.
- b) Verificar qual a melhor forma de tributação na qual sua empresa tenha uma menor carga tributária;
- c) Simular através de informações fornecidas pela empresa, cálculos de comparação entre os regimes tributários e apresentar a melhor forma de tributação na qual proporcionara a empresa em questão, uma carga tributária menos onerosa;
- d) Apresentar melhorias, se necessário, sobre qual o papel do contador no auxilio da empresa pesquisada.

## **1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA**

Um comparativo entre os regimes tributários para as micro empresas: um estudo de caso na empresa Danilo P. Dale Luche - ME com ramo de atividade no Comercio varejista de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

A pesquisa será realizada com documentos apresentado pela empresa Danilo P. Dale Luche - ME entre os meses de janeiro a dezembro de 2008.

## **1.6 JUSTIFICATIVA**

De acordo com a complexidade em que vive o mercado é necessário que as micro e pequenas empresas se adéquem ao ambiente competitivo. Para tanto será necessário um estudo utilizando a legislação e a empresa que é objeto dessa pesquisa, para que ela possa empregar métodos de competição que sejam relevantes para poder levar aos seus clientes um produto menos oneroso, ou seja, mais barato, de forma a aumentar o lucro e manter sua sobrevivência nesse mercado competitivo.

Através do desenvolvimento deste trabalho procura-se responder a questão de qual a melhor forma de tributação para as empresas do ramo de atividade Comercio de água mineral e gás liquefeito.

O planejamento tributário para qualquer segmento de atividade é de grande relevância, pois o mesmo permite demonstrar qual a forma mais ajustada para reduzir o impacto da carga tributária e conseqüentemente diminuir a pressão sobre a competitividade, podendo oferecer ao mercado um produto mais barato.

Diante do exposto, a finalidade do projeto é orientar e passar mais conhecimento na área de tributos, bem como mostrar ao empresariado, qual a melhor forma de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) para sua empresa, permitindo assim, a socialização do conhecimento com a comunidade juinense. Por outro lado, possui relevância científica e econômica, uma vez que, a excelência no gerenciamento e levantamento dos custos tributários proporcionará mais segurança ao crescimento e desenvolvimento das empresas do ramo de Comercio varejista de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), o que justifica plenamente o esforço desse trabalho.

## **1.7 ESTRUTURA DO TRABALHO**

O trabalho foi estruturado em cinco capítulos, com vista em sanar o problema proposto na pesquisa.

No primeiro capítulo estão à introdução ao tema, com a contextualização, a abordagem do problema, as hipóteses, os objetivos, as justificativas e estrutura do trabalho.

No segundo capítulo está o referencial teórico, onde são tratados assuntos referentes à contabilidade tributária e os regimes tributários, elisão e evasão fiscal, e sobre planejamento tributário.

O terceiro capítulo trata da metodologia de pesquisa aplicada ao trabalho. Os métodos utilizado quanto aos objetivos e quanto aos procedimento técnicos do trabalho.

No quarto capítulo está a análise do resultado alcançado através do estudo de caso elaborado.

No quinto capítulo está a conclusão da pesquisa.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 A CONTABILIDADE

A contabilidade é uma ciência que estuda e controla o patrimônio, apresentando suas variações e que serve como ferramenta imprescindível para tomada de decisão.

Franco (2004, p. 30), quando trata da contabilidade afirma:

É o ramo aplicado ao estudo e ao controle do patrimônio das empresas comerciais, com o fim de oferecer informações sobre sua composição e suas variações, bem como sobre o resultado decorrente da atividade mercantil.

A contabilidade é uma ciência que controla o patrimônio das empresas, ou seja, os bens, direitos e obrigações, bem como, suas modificações no lucro ou prejuízo.

Já o FEA/USP (1998, p. 21), no que tange a contabilidade, afirma:

A contabilidade na qualidade de ciência aplicada, com metodologia especialmente concebida para captar, registrar, acumular, resumir e interpretar os fenômenos que afetam as situações patrimoniais, financeiras e econômicas de qualquer ente, seja este pessoa física, entidade de finalidades não lucrativas, empresa, seja mesmo pessoa de Direito Público, tais como, Estado, Município, União, Autarquia etc.

Oliveira (2005, p. 01) diz que a contabilidade “é uma ciência social que desenvolveu processos próprios com a finalidade de estudar e controlar os fatos que podem afetar as situações patrimoniais, financeiras e econômicas de uma entidade.”

A contabilidade é responsável por colher, registrar e interpretar os dados que foram lançados, para serem apresentados aos interessados nesses dados.

### 2.2 A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A contabilidade Tributária é a parte da contabilidade responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas diversas atividades de uma empresa, sendo responsável por emitir todas as obrigações tributárias, de forma a não expor a

entidade as possíveis sanções fiscais e legais que uma empresa pode sofrer por omissão de alguma obrigação tributária.

Conforme afirma Oliveira (2003, p. 33/34):

Pode-se entender a Contabilidade tributária como:

- Especialização da contabilidade que tem como principais objetivos o estudo da teoria e aplicação prática dos princípios e normas básicas da legislação tributária.

Já Oliveira *et al.* (2003, p. 34) conceitua a contabilidade tributária como:

Ramo da contabilidade responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas diversas atividades de uma empresa, ou grupo de empresas, adaptando ao dia-a-dia empresarial as obrigações tributárias, de forma a não expor a entidade às possíveis sanções fiscais e legais.

A contabilidade tributária consiste no ramo da contabilidade na qual se busca o entendimento das legislações para a adequada aplicação no dia a dia das empresas independentemente do seu porte.

## 2.3 O TRIBUTO E A SUA DEFINIÇÃO

O tributo consiste num pagamento em dinheiro na qual sua determinação é defesa por lei e ainda a legislação irá determinar de que forma será arrecada.

No concernente a tributo o Código Tributário Nacional cita em seu artigo 3º: “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

Já Oliveira (2005, p. 53) afirma que:

Tributo é a prestação pecuniária, pois o conceito legal exclui qualquer prestação que não seja representada por dinheiro. Não podem ser cobrados tributos que consistam em prestação de natureza pessoal, tal como a prestação de serviços. Só a lei pode obrigar o contribuinte a pagar tributo em moeda a UFIR, por exemplo.

Partindo disso, entende-se que o tributo consiste na força para que se reembolse uma quantia em dinheiro pela ação que gera riqueza para qualquer pessoa jurídica e pessoa física. Mas para isso o tributo precisa ser determinado por lei, para somente assim ter veracidade.

## **2.4 A LEI 11.638/2007 E A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA**

Para cálculo de impostos, principalmente no caso de empresas optantes pelo lucro real é imprescindível a escrituração mercantil, no entanto é preciso ser observado que lançamentos de ajustes contábeis não podem servir de base para incidência de impostos e contribuições.

Nesse sentido a Lei 11.638 de 2007, que altera a Lei 6.404 de 1976 das Sociedades por Ações, determina em seu artigo 177:

§ 7º Os lançamentos de ajuste efetuados exclusivamente para harmonização de normas contábeis, nos termos do § 2º deste artigo, e as demonstrações e apurações com eles elaboradas não poderão ser base de incidência de impostos e contribuições nem ter quaisquer outros efeitos tributários.

Os lançamentos realizados como ajuste para adequação das normas contábeis, não deveram ser objeto de tributação. Como exemplo o crédito de Pis e Cofins no estoque de abertura das empresas que passaram de lucro presumido para lucro real.

## **2.5 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

Conceitua-se planejamento tributário, como a atividade que, feita de maneira preventiva e organizada seja capaz de se projetar atos e negócios de uma determinada empresa com finalidade ainda, de mostrar qual o meio menos custoso para realização destes mesmos atos e negócios.

No concernente a planejamento tributário Sillos (2005, p. 10), afirma:

O planejamento tributário é expressão utilizada para representar o conjunto de procedimentos adotados pelo contribuinte com o objetivo de eliminar, reduzir ou deferir para momento mais oportuno a incidência de tributos. Assim, quando se faz referência ao planejamento tributário, não se está tratando apenas do procedimento intelectual de estabelecer metodologias ou desenvolver ideais voltadas para a redução da carga tributária, mas, também, para a própria implementação destas no escopo aqui abordado.

O planejamento tributário pode ser utilizado com o objetivo de atrasar ou impedir a ocorrência do fato gerador; abaixar o montante do imposto devido.

Segundo Oliveira (2005; p. 167):

A redução dos custos é uma necessidade a todas as empresas brasileiras que estão em condições de alta competitividade; algo que se impõe de forma ainda mais premente no que tange aos custos tributários, dado seu fortíssimo incremento nos últimos anos e sua característica de não gerar benefícios diretos às organizações.

Para sua sobrevivência as micro e pequenas empresas deveram se organizar a fim de reduzir seus tributos através de um planejamento.

Já Oliveira *et al.* (2003, p. 36) comenta que “entende-se por planejamento tributário uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, o que exige alta dose de conhecimento técnico e bom senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente corporativo.

## **2.6 OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

O Planejamento Tributário consiste num mecanismo na qual é possível mostrar para uma empresa estudada qual a sua melhor opção tributária a seguir, gerando a mesma economia nos seus impostos e contribuições. Através do planejamento tributário é possível enquadrar as empresas dentro da realidade sobre sua opção tributária.

Segundo Oliveira (2005; p. 167) “a contabilidade tributária busca evidencia as micro e pequenas empresas qual o valor do imposto devido na sua atividade, evitando custos desnecessários, com o pagamento de tributos a maior.”

## **2.7 ELISÃO E EVASÃO FISCAL**

### **2.7.1 Elisão fiscal e suas características**

A elisão fiscal compõe-se como a atitude do contribuinte para fora dos atos defesos pela lei conseguir reduzir o montante dos seus tributos e contribuições, ou seja, o mesmo procura de uma forma legal a melhor maneira de reduzir seus custos tributários já que a legislação o ampara a isso.

Nesse sentido Oliveira (2005, p. 171), afirma:

Dessa forma a elisão fiscal pressupõe a licitude de comportamento de contribuinte que objetive identificar as conseqüências fiscais de uma decisão, resultando em uma economia de tributos, haja vista que, dentro do

direito de se auto-organizar, está inserida a liberdade do contribuinte organizar seus negócios do modo menos oneroso sob o aspecto fiscal.

Já Sillos (2005, p. 12) comenta que:

Os procedimentos elisivos atuam sobre os elementos da obrigação tributária (material, espacial, pessoal, quantitativo e temporal), de modo que se obtenha uma imposição tributária menos gravosa do que seria em outras circunstâncias de fato ou de direito.

Com base no descrito acima, a elisão fiscal é feita através de planejamento, pois assim, é possível identificar onde pode ser reduzido o imposto dentro da legalidade, bem como, adequar o contribuinte a melhor opção tributária.

A Elisão Fiscal consiste numa forma na qual dentro de atos não defesos pela legislação se consiga encontrar qual a melhor opção de recolhimento dos impostos e contribuições, ou seja, consiste-se em uma ação desempenhada pela organização com intuito de seguir todos os procedimentos expressos na lei.

Segundo Sillos (2005; p. 11):

A elisão fiscal qualifica-se como procedimento lícito realizado pelo contribuinte no escopo de reduzir sua carga tributária. Nesses procedimentos, enquadrar-se-iam os destinados a agir sobre os negócios realizados visando a evitar seu enquadramento à hipótese de incidência dos tributos.

A elisão fiscal busca mostrar aos contribuintes caminhos na qual dentro da legislação possa pagar menos impostos e contribuições.

## 2.7.2 Evasão fiscal e suas características

Consiste no procedimento utilizado pelo contribuinte, para reduzir o valor dos impostos e contribuições, ou até mesmo, esconder o valor desses tributos. O problema é que essa ação é através de atos defesos pela lei, ou seja, tudo será feito com o intuito de beneficiar o contribuinte e provocar danos aos cofres públicos.

No tangente a evasão fiscal Oliveira (2005, p. 169) diz que:

O contribuinte ou responsável é obrigado a entregar aos cofres públicos determinada soma em dinheiro. Diante dessa premissa, é característica do ser humano tentar amenizar o montante de dinheiro que deve entregar ao governo na forma de tributos.

Sillos (2005, p. 13) afirma que “por evasão fiscal entendem-se as práticas ilícitas adotadas pelo contribuinte com o objetivo de evadir-se ao cumprimento da obrigação tributária relacionada ao pagamento do tributo.”

A evasão fiscal consiste num método na qual o contribuinte tentar enganar o fisco sobre o valor dos seus impostos e contribuições a recolher. No entanto é válido salientar que essas ações através da evasão fiscal é passível de sanções penais.

Diz o art. 72, da Lei nº 4.502/64<sup>4</sup>, que:

Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a diferir o seu pagamento.

Fraude é um caminho a ser seguido pelos contribuintes para reduzir a sua obrigação tributária de forma criminosa e ilegal.

A evasão fiscal é aplicada de forma ilegal, ou seja, não esta esclarecida na legislação, consiste em atos cometidos na intenção de provocar danos aos cofres públicos, fazendo com que o valor do imposto fique mais baixo.

Oliveira (2005, p. 170), ainda no que concerne a evasão fiscal:

Como pressuposto de existência da evasão, a doutrina tem colocado a vontade do sujeito passivo de retardar, reduzir ou eliminar o recolhimento do tributo. Assim, não bastaria a mera conduta omissiva do contribuinte, mas, sim, é preciso o ato demonstrando vontade de fraudar o fisco.

O contribuinte muitas vezes gosta de reduzir custos da sua empresa, os custos tributários são o primeiros a serem lembrados, no entanto é preciso ser reduzidos de forma legal e não de forma dolosa.

## **2.8 REGIMES TRIBUTÁRIOS**

### **2.8.1 Simples Nacional**

Oliveira (2005, p. 159) comenta que:

Desde 1997, as pessoas jurídicas devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão optar em recolher os impostos e contribuições devidos, calculados sobre a receita bruta, mediante a aplicação de alíquota única, pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES).

O Simples Nacional consiste num regime tributário na qual a legislação concede uma forma simplificada para apuração dos impostos e contribuições das Pessoas Jurídicas. Essas Pessoas Jurídicas podem ser ME (Micro empresas) e EPP (Empresas de pequeno porte).

De acordo com a Secretaria da Receita Federal, o Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pode ter um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido que está previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007.

Consideram-se Microempresas (ME), para efeito de Simples Nacional, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00. Já as Empresas de Pequeno Porte (EPP) são empresários, pessoas jurídicas, ou a elas equiparadas, que venham auferir em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

No concernente ao Simples Nacional, Filho (2004, p. 485) diz que:

A pessoa jurídica que optar por se inscrever no Simples terá os seguintes benefícios: (a) tributação com alíquotas mais favorecidas e progressivas, de acordo com a receita bruta auferida; (b) recolhimento unificado e centralizado de impostos e contribuições federais com a utilização de um único DARF – Documento de Arrecadação Federal.

O Simples Nacional implica no recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes tributos:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS);
- Contribuição para a Seguridade Social (cota patronal);
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Todos os Estados e Municípios são obrigados a participarem do Simples Nacional. O imposto devido pelas empresas optantes por esse regime é determinado através de aplicação das tabelas dos anexos da Lei Complementar nº 123/06, e para chegar à alíquota certa, a empresa utilizará a receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao do período de apuração. Já o valor devido mensalmente será o resultante da aplicação da alíquota correspondente a tabela sobre a receita bruta mensal alcançada.

As legislações que regem o Simples Federal são: A Lei 9.317/96, a Constituição Federal em seu artigo 179, e as Leis Complementares 123/2006, 127/2007 e 128/2008. Para optarem pelo Simples Nacional as empresas precisam se enquadrar em alguns requisitos solicitados pela legislação acima.

Para enquadrar no Regime tributário simples Nacional é importante consultar na receita federal se a empresa não é impedida de optar por essa tributação, está em anexo as os ramos de atividades de empresas que estão impedidas de ser optante pelo Simples Nacional.

## 2.8.2 Anexos do Sistema Simples Nacional

O sistema Simples Nacional possui um conjunto de tabelas para calculo do simples nacional denominas anexos. São elas:

### Anexo I Partilha do Simples Nacional – Comércio

Onde estão relacionadas todas as receitas brutas acumuladas e alíquotas aplicadas no comercio.

### Anexo II Partilha do Simples Nacional – Indústria

Onde estão relacionadas todas as receitas brutas acumuladas e alíquotas aplicadas na indústria.

### Anexo III Partilha do Simples Nacional – Serviços e Locação de Bens Móveis

Onde estão relacionadas todas as receitas brutas acumuladas e alíquotas aplicadas nos serviços e locação de bens móveis.

### Anexo IV Partilha do Simples Nacional – Serviços

Onde estão relacionadas todas as receitas brutas acumuladas e alíquotas aplicadas nos serviços.

#### Anexo V – Partilha do Simples Nacional – Serviços

Efeitos a Partir de 01.01.2009

Onde estão relacionadas todas as receitas brutas acumuladas e alíquotas aplicadas nos serviços com as novas mudanças.

O conteúdo do Anexo I do Simples Nacional consta no anexo de A desta pesquisa.

#### 2.8.2.1 lucro real

O lucro real consiste no regime de apuração na qual os impostos (Imposto de renda e Contribuição social) serão pagos com base no lucro real mesmo da empresa, ou seja, depois de deduzidos todos os custos da empresa e suas despesas de operacionalização.

Para tanto as contribuições (PIS e COFINS) estas continuam tendo como base de calculo o faturamento, igualmente na apuração do Lucro presumido.

Oliveira (2005, p. 95) comenta:

De acordo com a legislação em vigor, Lucro Real é conceituado como sendo o resultado contábil líquido do trimestre antes do IRPJ e da CSLL, transcrito em livro próprio – denominado Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR) – e ajustado pelas adições, exclusões e compensações prescritas ou autorizadas pela legislação do imposto de renda.

A diferença é que estes impostos são calculados na forma não cumulativa, podendo assim ser aproveitados créditos na aquisição de custos e despesas que serão empregados na atividade operacional da empresa.

No concernente ao lucro real Neves (2005, p. 3), afirma que:

O Lucro Real é o Resultado (Lucro ou Prejuízo) do período de apuração antes de computar a provisão para o imposto de renda, ajustado pelas adições, exclusões e compensações prescritas ou autorizadas pela legislação do imposto sobre a renda.

Já Oliveira *et al.* (2007, p. 81) afirmam que:

É o lucro Líquido do período apurado na escrituração comercial, denominada lucro contábil, ajustado pelas adições, exclusões e

compensações autorizadas pela legislação do Imposto de Renda. Os ajustes do lucro líquido do período de apuração e a demonstração do lucro real devem ser escriturados no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).

Lucro real, como o próprio nome diz, consiste num sistema de apuração na qual necessita da escrituração total da empresa, evidenciando o seu resultado líquido.

De acordo com Neves (2005, p. 9) são obrigadas à tributação pelo Lucro Real:

- As empresas que ganharem a receita, no ano-calendário anterior, acima de R\$ 48.000.000,00 ou do limite proporcional em função dos meses em atividade (R\$ 4.000.000,00 multiplicado pelo número de meses em atividade no ano-calendário);
- As empresas que explorem atividade de bancos, cooperativas de crédito, seguros privados e entidades de previdência privada;
- As empresas que empreendam a atividade de Factoring;
- Dentre outras.

Podem optar pelo ao Lucro Real as empresas:

- As sociedades civis de profissão legalmente regulamentada;
- As sociedades constituídas por ações de capital aberto ou fechado;
- As microempresas e empresas de pequeno porte que não estiverem enquadradas no SIMPLES.

#### 2.8.2.2 Lucro contábil e lucro fiscal

O lucro contábil consiste no lucro apurado no fechamento do Balanço Patrimonial da empresa; também conhecido como lucro antes do IRPJ esse resultado é obtido na Demonstração do Resultado do Exercício. Já o lucro fiscal consiste no lucro contábil devidamente ajustado pelas adições, exclusões e compensações escrituradas no Livro de apuração do lucro real.

No concernente ao assunto Neves (2005, p. 3) diz que “como ponto de partida para determinação do lucro real é o resultado líquido apurado na escrituração comercial”.

#### 2.8.2.3 Lucro Real Trimestral

Sobre lucro real trimestral Oliveira (2005, p. 181), “se a opção for pela apuração do lucro real trimestral, este deve ser determinado em períodos de apuração encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, com base no resultado líquido de cada trimestre.”

Lucro real trimestral é aquele em que a empresa recolhe os IRPJ e a CSLL após o balanço trimestral recolhendo definitivamente, não precisando levantar balanço anual e nem fazer balanço de suspensão e redução.

#### 2.8.2.4 Lucro Real Anual por Estimativa

Oliveira (2005, p 182) afirma sobre o lucro real por estimativa:

As empresas submetidas ao regime de tributação com base no lucro real têm, portanto, a opção pelo pagamento do imposto em bases estimadas mensais, apurando-se o lucro real anualmente, com a possibilidade de suspensão ou redução do imposto com base em balanços ou balancetes periódicos.

Já o lucro real anual a empresa pode recolher os impostos e contribuições mensalmente como se fosse lucro presumido e deverá levantar no final do ano um balanço para saber se houve imposto a pagar ou a restituir, com base nos DARF recolhidos durante o ano.

Quanto ao pagamento por estimativa Neves (2005, p. 10) afirma que:

A pessoa jurídica sujeita à tributação com base no lucro real, alternativamente à sistemática de sua apuração trimestral, poderá optar pelo pagamento mensal do imposto por estimativa e determinar o lucro real apenas em 31 de dezembro do ano-calendário.

#### 2.8.2.5 Livro de Apuração do lucro Real

Consiste num livro especial dividido em parte “A” parte “B”, onde a primeira consiste em gravar dados referentes ao trimestre de apuração e na segunda os resultados que se tornaram variações nos próximos exercícios. Neves (2005, p. 6) diz que “essa demonstração tem caráter extra-contábil e é efetuada em um livro denominado Livro de Apuração do Lucro Real”.

#### 2.8.2.6 Ajustes para Determinação do Lucro Real

O Lucro Real ou Lucro Fiscal consiste no lucro contábil, ajustado pelas adições: de todas as despesas consideradas como não dedutíveis pela legislação do IR; pelas exclusões: de todas as receitas consideradas como não tributadas pela legislação do IR; e as compensações que são orientadas pela legislação do IR.

#### 2.8.2.7 Demonstração do resultado do exercício

É válido salientar ainda sobre o lucro real que a empresa que tiver prejuízos, deverá controlá-los na parte B do LALUR, o aproveitamento desses prejuízos nos períodos seguintes, deveriam se limitar a cada período a porcentagem de 30% do lucro fiscal. Quanto às contribuições PIS e Cofins continuam ainda sendo calculadas através da receita bruta, sendo que é possível aproveitar alguns créditos na entrada.

- Vendas Brutas
- (-) Deduções e abatimentos
- (=) Vendas líquidas
- (-) Custo das Mercadorias/Produtos/Serviços Vendidos
- (=) Lucro Bruto Operacional (Margem Bruta)
- (-) Despesas operacionais (Despesas ocorridas no Mês)
  - Despesas com vendas
  - Despesas administrativas
  - Amortizações
  - Outras Despesas operacionais
- **(=) Resultado Operacional**
  - Resultado Financeiro
- **(=) Lucro líquido operacional**
- (+) Receitas não-operacionais
- (-) Despesas não-operacionais
- (=) Lucro antes da provisão para imposto de renda e contribuição social
- (-) Provisão para imposto de renda e contribuição social
- (=) Lucro após provisão para imposto de renda e contribuição social
- (-) Participações
  - Debêntures
  - Empregados

- Administradores
- Partes beneficiárias
- Contribuições estatutárias
- (=) Lucro (ou prejuízo) líquido do exercício

#### 2.8.2.8 Não Comutatividade do Pis e da Cofins

Um outro assunto de bastante relevância na atualidade é o da não cumulatividade do Pis e da Cofins. A não cumulatividade é quando se abate em cada operação o montante das contribuições cobradas nas operações anteriores. A não cumulatividade do Pis e da Cofins é realizada por intermédio de crédito calculados sobre os insumos adquiridos ou utilizados na fabricação, produção ou comercialização dos bens e serviços. Quanto a não cumulatividade

Filho (2004, p. 514) diz que “o regime da não cumulatividade é bastante complexo; nele estão compreendidas normas específicas aplicáveis a determinadas atividades econômicas ou a certos produtos”.

#### 2.8.2.9 Créditos das Contribuições

Assim como no cálculo do débito das contribuições a legislação concedeu as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real o direito de deduzir os créditos do valor das contribuições. Esses créditos de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa 404, de 12 de março de 2004 originam-se da: Aquisição de bens para comercialização ou utilizados na produção no caso de indústrias; das devoluções de vendas; da energia elétrica; depreciação e das despesas e custos pagos a pessoa jurídica, não gera direito ao crédito as despesas originadas de pessoas físicas.

#### 2.8.2.10 Crédito sobre os estoques iniciais

As pessoas jurídicas poderão descontar os créditos referentes ao estoque de abertura. Onde serão aproveitados 1/12 a cada mês e ainda serão consideradas como bases de cálculo as alíquotas pela sistemática antiga do lucro presumido.

No concernente a estoque de abertura Filho (2004, p. 526) diz que:

Assim o valor dos estoques, que servira de base para calculo do valor do credito, será calculado de acordo com as normas legais aplicáveis; não é incluído no valor dos estoques o valor dos impostos recuperáveis, mas sim os valores que jamais foram tributados pelo Pis e a Cofins.

#### 2.8.2.11 Tratamento Contábil dos Créditos das Contribuições Sociais

Esse se trata de um dos assuntos que na atualidade gera polêmica na área de escrituração contábil. O registro contábil dos créditos do Pis e da Cofins pode apresentar aqui três maneiras distintas da qual nenhuma delas é regulamentada.

- Do registro como lucros ou prejuízos acumulados: Essa premissa não esta prevista na Lei das S/A, ou seja, não esta prevista na conta lucro ou prejuízos acumulados a contabilização de débitos e créditos com essas finalidades;
- Do registro como receita: Os registros desses créditos não podem ocorrer simplesmente porque o registro de uma nova receita estaria novamente criando uma nova base de calculo para as mesmas contribuições, ou seja, bi tributação;
- Do registro da obrigação liquida: Seria efetuado um levantamento extra-contábil na qual se apuraria os débitos e créditos separadamente registrando-se assim somente o valor liquido. Essa terceira opção apesar de ser a mais simples é a mais errônea de todas por dois motivos, primeiro por a contabilidade existir para registrar atos e fatos, então deve ser registrado e segundo porque se deve obedecer ao principio da oportunidade.

Para tanto o Ibracon em sua Instrução Técnica nº 01 de 2004 auxilia no registro desses créditos como redução da própria conta que gerou o fato, ou seja, registro do credito das contribuições reduzindo o valor da despesa gerada.

#### 2.8.2.12 Regime de contribuição monofásica

Pelo sistema monofásico de contribuição, a tributação é concentrada no produtor ou importador, e com isso, as etapas seguintes são tributadas com base na alíquota zero para PIS e COFINS.

Exemplificando, se uma empresa optasse pelo Lucro Presumido ou Lucro Real estaria desobrigada a pagar as alíquotas comuns geralmente aplicadas nesses regimes tributários.

Enquadram-se nesse regime de contribuição monofásica setores importantes da economia, como os combustíveis carburantes, gás liquefeito, veículos automotores, peças e acessórios para veículos, medicamentos, artigos de perfumaria, refrigerantes, cervejas, águas minerais, embalagens para bebidas, cigarros, etc.

Os parágrafos 2º dos artigos 3º das Leis nº 10.637/02 e 10.833/03, com a redação que lhes deu a Lei nº 10.865/04, dispõem que:

Não dará direito a crédito o valor da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, esse último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota 0 (zero), isentos ou não alcançados pela contribuição.

A Superintendência Regional da 5ª Região Fiscal destaca que:

Em razão da técnica legalmente implementada de tributação concentrada nos fabricantes e importadores de cervejas, águas e refrigerantes, as receitas auferidas pelos comerciantes atacadistas e varejistas com a venda desses produtos são submetidas à alíquota zero Pis e da Cofins, sendo vedado o aproveitamento de créditos em relação às aquisições desses bens.

## 2.9.0 Lucro Presumido

Como o próprio nome diz, essa tributação consiste na apuração dos impostos por uma presunção. Em relação ao PIS e a COFINS, esses serão calculados com base no faturamento, mas não terão apuração de créditos. O regime é Lucro Presumido é regulamentada pelos artigos 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/99).

Quanto ao Lucro Presumido, Neves (2005, p. 16), afirma que:

É uma modalidade optativa para apurar o lucro e, como consequência o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e a Contribuição Social sobre o Lucro das empresas que não estiverem obrigadas à apuração e a tributação do lucro real.

A apuração do lucro presumido consiste numa presunção de um valor, na qual as empresas iram recolher seus impostos e contribuições.

Já Filho (2004, p. 442) diz que:

A tributação com base no lucro presumido é, sempre, uma opção. Contribuinte, nos casos em que a lei faculta o seu acesso a esse regime, pode ingressar a qualquer momento e pode sair se desejar ou se for obrigado.

Lucro presumido consiste na apuração dos impostos com base na presunção, ou seja, o fisco dá a opção para os contribuintes calcularem os impostos de acordo com uma alíquota de presunção. Neste caso diferentemente do lucro real, todos os impostos e contribuições são calculados com base na receita bruta, e sem direito a crédito.

Já Oliveira *et al.* (2007, p. 181) afirmam que:

É a forma simplificada de apuração da base de cálculo dos tributos como Imposto de Renda e da Contribuição Social, registra aos contribuintes que não estão obrigados ao regime de apuração de tributação com base no lucro real.

### 2.9.1 Quem pode Optar pelo Regime de Lucro Presumido

Oliveira (2005, p. 104), afirma que:

A apuração trimestral do IRPJ com base no Lucro Presumido constitui uma forma de tributação simplificada a ser exercida pelas empresas de modesto porte desde que não estejam obrigadas, no ano calendário, à complexa apuração trimestral do IRPJ baseada no lucro real, que pressupõe uma escrituração contábil capaz de apurar o resultado fiscal do trimestre, antes do último dia útil do mês subsequente.

Poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido a pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses.

Segundo a (Lei 9.430/1996, art. 26). A opção por essa tributação pode ser aplicada em relação a todo o período de atividade da empresa em cada ano-calendário.

(Lei 9.718/1998, art. 13, § 1º). A partir de 1999 a opção pela tributação com base no lucro presumido será definitiva em relação a todo o ano-calendário. Portanto, a empresa que efetuar o recolhimento do primeiro trimestre nesta opção, deverá manter esta forma de tributação durante todo o ano.

Lei 9.430/1996, artigos 1º e 25). O imposto com base no lucro presumido será determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário.

O IRPJ e a CSLL devidos com base no Lucro Presumido deverão ser pagos até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração trimestral, e se o último dia do mês subsequente não for dia útil será antecipado à data do pagamento. E se caso do IR ou CSLL ser superior a R\$ 2.000,00, poderá ser pago em até 3 quotas iguais, mensais e sucessivas, e o valor de cada quota não pode ser inferior a R\$ 1.000,00, sendo o valor de cada quota (excluída a primeira, se paga no prazo) será acrescido de juros SELIC, acumulada mensalmente, com juros de 1%.

#### 2.9.2 Obrigações Acessórias para o Lucro Presumido

Segundo a (Lei 8.981/1995, art. 45) a empresa optante pelo lucro presumido são obrigadas a:

I – Livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária, ou escrituração contábil nos termos da legislação comercial;

II – Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término do ano-calendário;

III – em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de

escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal.

#### 2.9.2.1 Alíquotas incidentes para empresas optantes pelo lucro presumido

Sobre o PIS e a COFINS, Oliveira (2005, p. 147) comenta que:

As contribuições ao Programa de Interação Social e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), que são de competência da União, encontram sua fundamentação legal na Constituição Federal (1988), no Art. 195.

COFINS: para a pessoa jurídica, cuja tributação seja feita pelo Lucro Presumido, é de 3% aplicada sobre o faturamento bruto mensal e sobre as Outras Receitas Financeiras (entidades financeiras e equiparadas, inclusive corretoras de seguros, pagam alíquota de 4%).

No que tange a Cofins, Oliveira *et al.* (2007, p. 244) afirmam que:

A cofins trata-se na realidade, da contribuição Social para o financiamento da seguridade social, nos termos do inciso I do art. 195 da constituição federal, um tributo que incide sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a ela equiparadas.

PIS: para a pessoa jurídica, cuja tributação seja feita pelo Lucro Presumido, é de 0,65% aplicada sobre o faturamento bruto mensal e sobre as Outras Receitas Financeiras.

No concernente o Pis, Oliveira, Chieregato, Perez e Gomes (1997, p. 256) afirmam que:

- A contribuição para a integração da seguridade social (PIS) foi criada pela Lei complementar nº 7, de setembro de 1970...Conforme o art. 2º da Lei 9.715/98, a contribuição social para o PIS/PASEP será apurado mensalmente pelas empresas:
- Pessoas jurídicas de direito privado e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;
- Entidades sem fins lucrativos discriminadas no art. 13 da Medida Provisória nº 2.037; e
- Pessoas jurídicas de direito interno.

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido é uma obrigação tributária devida pelas empresas tributadas pelo Lucro presumido. O Comércio, indústria e serviços em geral (quando houver atividade mista): Sobre a receita bruta calcular

12% = a base de cálculo da contribuição social. Sobre a base de cálculo, calcule 9% = contribuição social a recolher ou calcule direto 1,08% da receita bruta. As empresas exclusivamente prestadoras de serviços em geral: a alíquota aumentou de 12% para 32 %, a ser aplicada sobre a receita bruta.

Quanto o Pis, Oliveira, Chieregato, Perez e Gomes (1997, p. 203) afirmam que:

A contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), foi instituída pela Lei nº 7.689, de 15 dezembro 1988; é uma contribuição de competência da União. É uma das fontes de recursos previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988. São contribuintes as pessoas jurídicas domiciliadas no país e as que lhe são equiparadas pela Legislação do Imposto de Renda.

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica será pago sobre a base de cálculo presumida, à alíquota de 15%. A parcela do Lucro Presumido (ou seja, a base de cálculo) que exceder ao valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, se sujeita à incidência de adicional de imposto à alíquota de 10% (dez por cento) A base de cálculo do imposto e do adicional, decorrente da receita bruta, em cada trimestre, será determinada mediante a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita bruta auferida no período de apuração, obedecidas as demais disposições da Lei 9.249/1995, art. 15, e Lei 9.430/1996, artigos 1º e 25, inciso I.

Quanto o Pis, Oliveira, Chieregato, Perez e Gomes (1997, p. 179) afirmam que “o imposto de Renda é um tributo direto, de competência da União.”

#### 2.9.2.2 Lucro Arbitrado

O arbitramento de lucro é uma forma de apuração da base de cálculo do imposto de renda utilizada pela autoridade tributária ou pelo contribuinte. É aplicado pela autoridade tributária quando a pessoa jurídica deixar de cumprir as obrigações acessórias relativas a determinação do lucro real ou presumido, o contribuinte poderá efetuar o pagamento do imposto de renda com base nas regras do lucro arbitrado com apuração em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano calendário.

No artigo 27 da Lei nº 9.430/96 diz que:

O lucro arbitrado será o montante determinado pela soma das seguintes parcelas:

I - o valor resultante da aplicação dos percentuais de que trata o art. 16 da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, sobre a receita bruta definida pelo art. 31 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, auferida no período de apuração de que trata o art. 1º desta Lei;

II - os ganhos de capital, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, as demais receitas e os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo inciso anterior e demais valores determinados nesta Lei, auferidos naquele mesmo período.

Segundo a Lei Nº 11.196 - de 21 de Novembro de 2005

Art. 16. O lucro arbitrado das pessoas jurídicas será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta, quando conhecida, dos percentuais fixados no art. 15, acrescidos de vinte por cento. Parágrafo único. No caso das instituições a que se refere o inciso III do art. 36 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, o percentual para determinação do lucro arbitrado será de quarenta e cinco por cento.

### 2.9.2.3 Micros e Pequenas Empresas

No que tange ao assunto deste artigo, o planejamento tributário das micro e pequenas empresas, é mais complexo, pois existem diversos detalhes que não são observados quanto a sua metodologia, isso está baseado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 179, diz que as micros e pequenas empresas terão o seu tratamento diferenciado e simplificado. Contudo, na realidade os envolvidos no processo estão se confundindo quanto à expressão “simplificado” abordado na Constituição Federal. É preciso uma maior atenção quanto ao determinado pelo artigo 179 da CF.

O início do capital na pequena empresa está na economia familiar, de empréstimos obtidos por linhas especiais de crédito (empréstimos e financiamentos), ou é oriunda dos sócios.

A empresa torna-se o meio de vida do proprietário e o nível de reinvestimento é muito baixo, pois a preocupação maior é com a sobrevivência, embora ele comece a pensar em termos de lucro, mais do que a simples remuneração pelo seu trabalho.

Nesse sentido Raza (2006, p. 45), diz que:

O Brasil ainda é um dos poucos países em desenvolvimento onde os dirigentes governamentais dão pouca ou nenhuma importância às micro e pequenas empresas; cultura essa calçada na valorização das grandes empresas e nas multinacionais que dominaram o mercado com suas influências mercadológicas.

A administração pública não dá muita importância às micro e pequenas empresas, e sim às grandes empresas, que dá uma outra visão ao mercado externo.

Além disso, Marion (1993, p. 29, 30) ainda explica:

Observamos com certa frequência que várias empresas, principalmente as pequenas, tem falido ou enfrentam sérios problemas de sobrevivência. Ouvimos empresários que criticam a carga tributária, os encargos sociais, a falta de recursos, os juros altos, etc., fatores estes que, sem dúvida, contribuem para debilitar a empresa. (...) Por fim observamos, nesses casos, uma contabilidade distorcida, em consequência de ter sido elaborada única e exclusivamente para atender às exigências fiscais.

É comum ouvir falar sobre a falência das empresas, devido ao mercado competitivo, e a culpa é das políticas tributárias impostas a essas empresas, da taxa de juros exorbitante e ainda da má gestão nas empresas.

## **METODOLOGIA**

A metodologia consiste na relação de quais procedimentos serão utilizados para realização da pesquisa, bem como quais as técnicas aplicadas para resolução do objeto de estudo. De acordo com Silva (2003, p. 59), a metodologia relaciona-se com os objetivos e a finalidade do projeto.

Já Beuren (2006, p.66) afirma que “a metodologia da pesquisa com base no problema, o qual pode ser substituído ou acompanhado da elaboração de hipóteses...”.

Para a realização deste estudo foram seguidas as seguintes etapas:

1º Etapa: Foram levantadas pesquisas bibliográficas e documentais sobre o assunto em questão, A documental foi realizada com os dados referentes a escrituração fiscal e comercial fornecidos pela empresa Danilo P. Dale Luche-Me.

2º Buscou-se conhecer os dados relativos ao faturamento da entidade, às despesas operacionais. Também, foi relevante conhecer as compras da empresa, pois de acordo com a revisão bibliográfica este aspecto assume relevância quando são realizados os cálculos relativo ao regime tributário lucro real.

3º Essa etapa consistiu-se na elaboração de planilhas simulando os calculos nos três regimes tributarios: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Naional. Considerando-se o período de janeiro de dezembro de 2008.

4º Nesta etapa analisa-se os calculos elaborado nas planilhas, verificando se a empresa está ou não está enquadrada no regime tributario adequado para seu ramo de atividade, sendo ela é optante pelo simples nacional, demonstrar se esta é uma opção menos onerosa para ela.

### **3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA**

O método de abordagem desenvolvido na pesquisa foi o método comparativo, pois se buscou realizar uma comparação para entre as diferentes modalidades de tributação.

Sobre Método comparativo Lakatos e Marconi afirmam que:

Este método comparativo realiza comparações com finalidade de verificar similitudes e explicar divergências. O método comparativo é usado tanto para comparações de grupos presente; no passado, ou entre os existente e os do passado, quanto entre sociedades de iguais ou diferentes estágios de desenvolvimento.

A pesquisa utilizou de estudo de caso, que analisa os fatos com profundidade.

Bodgan e Biklen, (1994, p. 89) *apud* Boaventura (2004, p.119), entendem que: “Estudo de caso consiste na observação detalhada de um contexto, ou indivíduo, de uma única fonte de documento ou de um acontecimento específico”.

No mesmo sentido Gil (2002, p.54) fala que o estudo de caso:

É uma modalidade de pesquisa amplamente utilizada nas ciências biomédicas e sociais. Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento do objeto estudado.

A pesquisa desencadeada o estudo de caso, que analisa um ou poucos fatos com profundidade, através de observações de fatos e análise documental.

Para atender a demanda dos objetivos propostos, será ainda realizada uma pesquisa bibliográfica referente ao tema: contabilidade tributaria. Concomitante a isso será feita uma pesquisa empírica envolvendo uma organização particular na cidade de Juína.

### 3.2 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

As atividades que desencadeou neste projeto foram:

- Coleta, organização sistemática de dados e informações com o intuito de analisar o sistema tributário da empresa;
- Realização do estudo de caso para identificação das “políticas tributarias” utilizada pela empresa Danilo P. Dale Luche - ME em Juína;
- Consultas à Internet e *sites* institucionais para colher informações sobre a legislação pertinente ao tema e, também, artigos científicos;
- Levantamento bibliográfico;
- Consultas a periódicos; e
- Consulta a publicações especializadas do setor.

Fica evidente que a pesquisa documental, muitas vezes é confundida com a pesquisa bibliográfica devido as suas aplicabilidades.

No concernente a pesquisa documental Beuren (2006, p. 89) afirma:

Assim como a maioria das tipologias, a pesquisa documental pode integrar o rol de pesquisas utilizadas em um mesmo estudo ou caracterizar-se como o único delineamento utilizado para tal. Sua notabilidade é justificada no momento em que se podem organizar informações que se encontram dispersas, conferindo-lhe uma nova importância como fonte de consulta.

Já Silva (2003, p. 61) diz que:

A investigação documental é a realizada em documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados, como: registros, atas, regulamentos, circulares, ofícios, memorandos, balancetes, comunicações informais, filmes, micro filmes, fotografias, videotape, informações em disquete, diários, cartas pessoais, folclore etc.

Gil (2002, p. 41) diz que a pesquisa documental é aquela que vale-se de materiais que não recebe ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

A análise documental como o próprio nome diz, apegase no comprovante real, onde o pesquisador, irá consultar documentos com veracidade, na qual o mesmo ao analisa-lo poderá ter a confirmação a cerca das questões a serem respondidas.

Foi utilizada a pesquisa qualitativa, pois ela é um conjunto de técnicas usadas nas ciências sociais, na qual se trabalha com descrições, comparações e interpretações, e também quantitativa, pois trabalhei com dados numéricos extraídos da empresa onde utilizei de recursos e técnicas estatísticas traduzindo os números em dados para serem analisados.

Conforme Richardson “et al” (1999, p. 90) apud (Lakatos e Marconi, 2004, p. 271) defendem que:

A pesquisa qualitativa “pode ser caracterizada como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados, em lugar da produção de medidas quantitativas de características ou comportamentos.”

Considera que tudo pode ser quantificável. Segundo Richardson “et al”(1999, p. 70) apud (Lakatos e Marconi, 2004, p. 269) afirmam que este Método:

[...] caracteriza-se pelo emprego da quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples como percentual, média, desvio-padrão,

às mais complexas como coeficiente e com relação a análise de regressão etc.

Na pesquisa bibliografia para a efetivação da monografia, dissertação ou tese, o pesquisador não é um simples consulente de livro e revista na biblioteca. É um operador decidido em busca das fontes, pois são através delas levantaram dados de obras que definisse o propósito do estudo.

Cervo e Bervian (2002, p.65) definem:

[...] a pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referencias teóricas publicadas em documentos. Pode ser realizada independentemente ou como parte da pesquisa descritiva ou experimental. Em ambos os casos, busca conhecer e analisar as contribuições culturais ou científica do passado existente sobre determinado assunto, tema ou problema.

Oliveira (2002, p.119) afirma que:

O levantamento bibliográfico é mais amplo que a pesquisa documental, embora possa ser realizada simultaneamente com a pesquisa de campo e de laboratório. A pesquisa bibliográfica tem por finalidade conhecer as diferentes formas de contribuição científica que se realizam sobre determinado assunto ou fenômeno.

Já Boaventura (2004, p.69) diz que:

A pesquisa bibliografia atua sempre como uma primeira fase da investigação, mas existem dissertações e teses que usam tão somente esse tipo de metodologia, intensamente, nas demais etapas de elaboração da dissertação. Com a complexidade das bibliotecas informatizadas, a pesquisa bibliográfica constitui-se em uma modalidade de metodologia bastante acionada pela eletrônica.

### 3.3 TÉCNICA, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

- Visitas *in locu* para conhecer a estrutura funcional da empresa estudo de caso;
- Leitura de publicações específica sobre o tema da pesquisa;
- Coleta de dados nos documentos da empresa estudo de caso;
- Elaboração de planilhas de cálculos tributários simulando as três opções tributaria.

De acordo com Lakatos e Marconi (2002, p. 47) “essa abordagem mostra os casos de aplicação da teoria do caos em estudos avaliativos, aplicando componentes principais ou análise fatorial e procurando indicadores comuns aos casos analisados.

### **3.4 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA**

#### **3.4.1 Identificação**

Nome da Empresa Danilo Pecim Dale Luche-Me

Ramo de Atividade Principal - Comércio varejista de Água Mineral e gás liquefeito

Endereço – Avenida Ulisses Guimarães, nº647- Modul o 05.

Nome de Fantasia – Disk Gás e Água Lebrinha

Constituição – 01/01/2006.

Ela está enquadra no anexo I – Partilha do Simples Nacional – Comércio

#### **3.4.2 Breve Histórico**

Danilo Pecim Dale Luche-Me é uma empresa que atua no mercado de comercio Varejista de confecções em geral mercado este competitivo. Os principais produtos da empresa são: Comércio varejista de Água Mineral e gás liquefeito. Fundada em 01/01/2006 na cidade de Juína - MT, tendo como principal mentor da organização o Sr Danilo Pecim Dale Luche, um jovem empresário, que tem buscado o crescimento para seu comercio. Atualmente, a entidade está enquadrada no Simples Nacional e, através desta pesquisa busca-se conhecer se esta é a melhor opção de tributação para a atividade exercida pela mesma.

## ANÁLISES E RESULTADOS

Consiste na elaboração das análises e resultados obtidos com a aplicação da pesquisa. A pesquisa documental foi realizada com os dados referentes a escrituração fiscal e comercial fornecidos pela empresa Danilo P. Dale Luche-Me. Foram realizados calculos sobre as tres formas de tributação Lucro Real, Lucro Presumido e Simples no intuito de se verificar se a empresa estar recolhendo seus tributos na forma mais adequada.

Veja-se o resumo da tabelas elaboradas:

### 4.1 CALCULO DO SIMPLES NACIONAL

| MÊS          | R\$               | ACUM.-12 MESES | %     | VALOR DO IMPOSTO |
|--------------|-------------------|----------------|-------|------------------|
| JANEIRO      | 66.721,50         | 500.672,46     | 3,72% | 2.482,04         |
| FEVEREIRO    | 62.447,85         | 581.884,41     | 3,72% | 2.323,06         |
| MARÇO        | 73.328,97         | 609.197,09     | 3,78% | 2.771,84         |
| ABRIL        | 73.032,74         | 644.650,84     | 3,78% | 2.760,64         |
| MAIO         | 71.521,30         | 678.768,84     | 3,78% | 2.703,51         |
| JUNHO        | 72.874,78         | 709.993,84     | 3,78% | 2.754,67         |
| JULHO        | 76.299,38         | 739.814,44     | 4,08% | 3.113,01         |
| AGOSTO       | 83.914,77         | 771.147,27     | 4,08% | 3.423,72         |
| SETEMBRO     | 84.092,30         | 811.950,84     | 4,08% | 3.430,97         |
| OUTUBRO      | 87.128,16         | 845.242,69     | 4,13% | 3.598,39         |
| NOVEMBRO     | 90.543,74         | 875.265,66     | 4,13% | 3.739,46         |
| DEZEMBRO     | 91.022,63         | 907.776,63     | 4,13% | 3.759,23         |
| <b>TOTAL</b> | <b>932.928,12</b> | -              | -     | <b>36.860,53</b> |

**Tabela 1: Calculo Simples Nacional**

Fonte: Pesquisa documental (Apendice C), 2009.

## 4.2 CALCULO DO LUCRO PRESUMIDO – 2008

| Tributos Federais |                   |                 |          |                  |          |                  |          |                  |          |
|-------------------|-------------------|-----------------|----------|------------------|----------|------------------|----------|------------------|----------|
| MÊS               | R\$               | PIS             | %        | COFINS           | %        | IRPJ             | %        | CSLL             | %        |
| JAN.              | 66.721,50         | 433,69          | 0,65%    | 2.001,65         | 3%       | 800,66           | 1,20%    | 720,59           | 1,08%    |
| FEV               | 62.447,85         | 405,91          | 0,65%    | 1.873,44         | 3%       | 749,37           | 1,20%    | 674,43           | 1,08%    |
| Mar               | 73.328,97         | 476,64          | 0,65%    | 2.199,87         | 3%       | 879,95           | 1,20%    | 791,95           | 1,08%    |
| ABR               | 73.032,74         | 474,71          | 0,65%    | 2.190,98         | 3%       | 876,39           | 1,20%    | 788,75           | 1,08%    |
| MAI               | 71.521,30         | 464,89          | 0,65%    | 2.145,64         | 3%       | 858,26           | 1,20%    | 772,43           | 1,08%    |
| JUN               | 72.874,78         | 473,69          | 0,65%    | 2.186,24         | 3%       | 874,5            | 1,20%    | 787,05           | 1,08%    |
| JUL               | 76.299,38         | 495,95          | 0,65%    | 2.288,98         | 3%       | 915,59           | 1,20%    | 824,03           | 1,08%    |
| AGO               | 83.914,77         | 545,45          | 0,65%    | 2.517,44         | 3%       | 1.006,98         | 1,20%    | 906,28           | 1,08%    |
| SET               | 84.092,30         | 546,6           | 0,65%    | 2.522,77         | 3%       | 1.009,11         | 1,20%    | 908,20           | 1,08%    |
| OUT               | 87.128,16         | 566,33          | 0,65%    | 2.613,84         | 3%       | 1.045,54         | 1,20%    | 940,98           | 1,08%    |
| NOV               | 90.543,74         | 588,53          | 0,65%    | 2.716,31         | 3%       | 1.086,52         | 1,20%    | 977,87           | 1,08%    |
| DEZ               | 91.022,63         | 591,65          | 0,65%    | 2.730,68         | 3%       | 1.092,27         | 1,20%    | 983,04           | 1,08%    |
| <b>TOT</b>        | <b>932.938,12</b> | <b>6.064,03</b> | <b>-</b> | <b>27.987,84</b> | <b>-</b> | <b>11.195,14</b> | <b>-</b> | <b>10.075,62</b> | <b>-</b> |

Tabela 2: Calculo Lucro Presumido – PIS, COFINS, IRPJ e CSLL

Fonte: Pesquisa documental (Apêndice E), 2009.

## 4.3 CALCULO DO LUCRO REAL – 2008

| MÊS          | R\$               | PIS             | COFINS           | IRPJ             | CSLL             |
|--------------|-------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|
| JAN.         | 66.721,50         | 264,89          | 1.220,11         | 0                | 0                |
| FEV.         | 62.447,85         | 242,87          | 1.118,65         | 0                | 0                |
| MAR.         | 73.328,97         | 301,28          | 1.387,70         | 0                | 0                |
| ABR          | 73.032,74         | 650,98          | 2.998,45         | 0                | 0                |
| MAi.         | 71.521,30         | 282,69          | 1.302,09         | 0                | 0                |
| JUN.         | 72.874,78         | 291,62          | 1.343,21         | 0                | 0                |
| JUL.         | 76.299,38         | 313,00          | 1.441,72         | 0                | 0                |
| AGO.         | 83.914,77         | 353,70          | 1.629,16         | 0                | 0                |
| SET.         | 84.092,30         | 353,04          | 1.626,14         | 0                | 0                |
| OUT.         | 87.128,16         | 361,86          | 1.711,73         | 0                | 0                |
| NOV.         | 90.543,74         | 382,27          | 1.805,74         | 0                | 0                |
| DEZ.         | 91.022,63         | 375,83          | 1.731,08         | 18.799,10        | 11.279,46        |
| <b>TOTAL</b> | <b>932.928,12</b> | <b>4.174,03</b> | <b>19.315,77</b> | <b>18.799,10</b> | <b>11.279,46</b> |

Tabela 3: Calculo Lucro Real – PIS, COFINS, IRPJ e CSLL

Fonte: Pesquisa documental 2009.

Os valores relativos à PIS (R\$ 6.064,03) e COFINS (R\$ 27.973,84) evidenciados na tabela anterior (tabela 2.) e também os valores referido na (tabela 3) relativos à PIS (R\$ 4.174,03) e COFINS (19.315,77) não deverão ser pagos, pois

como verificado no referencial teórico pesquisado, o ramo de atividade da empresa desse estudo de caso são produtos sujeitos a tributação monofásica.

Então, a empresa ao optar por este regime de tributação ficará dispensada do recolhimento destes impostos da forma convencional, pois como brevemente exposto, na sistemática monofásica de apuração do PIS/COFINS, o produtor ou importador é responsável pelo recolhimento das contribuições com alíquota majorada, ao passo que as operações seguintes são tributadas com base na alíquota 0 (zero).

#### 4.4 DISCUSSÕES

Após realizados os calculos passa-se a co-relacionar as formas de tributação, bem comparar a sistemática utilizada pela empresa em relação as outras duas tributações.

##### Resumo geral dos Impostos Calculados – 2008

| MÊS          | Simplex nacional | Lucro presumido  | Lucro Real       |
|--------------|------------------|------------------|------------------|
| JANEIRO      | 2.482,04         | 1.521,25         | -                |
| FEVEREIRO    | 2.323,06         | 1.423,81         | -                |
| MARÇO        | 2.771,84         | 1.671,90         | -                |
| ABRIL        | 2.760,64         | 1.665,14         | -                |
| MAIO         | 2.703,51         | 1.630,69         | -                |
| JUNHO        | 2.754,67         | 1.661,55         | -                |
| JULHO        | 3.113,01         | 1.739,62         | -                |
| AGOSTO       | 3.423,72         | 1.913,26         | -                |
| SETEMBRO     | 3.430,97         | 1.917,31         | -                |
| OUTUBRO      | 3.598,39         | 1.986,52         | -                |
| NOVEMBRO     | 3.739,46         | 2.064,39         | -                |
| DEZEMBRO     | 3.759,23         | 2.075,31         | -                |
| <b>TOTAL</b> | <b>36.860,53</b> | <b>21.270,75</b> | <b>30.078,56</b> |

**Tabela 4: Resumo Geral dos Impostos Calculados: Simplex Nacional, Lucro Real e Lucro Presumido**  
Fonte: Pesquisa documental (Apendice H), 2009.

Observa-se diante do exposto na tabela 4 (quatro) a diferença apresentada pelos três regimes de tributação, onde fica claramente evidenciado o quanto a opção

pelo regime de tributação pelo lucro presumido favorece a empresa em estudo, dada a atividade desenvolvida pela mesma.

Pode-se observar que esta diferença significativa é atribuída às parcelas de COFINS e PIS, as quais neste ramo de atividade possuem alíquota zero.

Assim sendo, verifica-se a importância de realizar um estudo detalhado para cada empresa, segundo a atividade desenvolvida e o porte da mesma, para então fazer a opção pelo regime tributário que melhor favoreça a entidade.

Importa ressaltar que o contador possui um papel significativo na orientação adequada desta escolha.

## CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados na contextualização sobre a excessiva carga tributária atribuída as micro e pequenas empresas, surge então o problema da pesquisa, de como uma análise comparativa entre os Regimes de Tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real) poderia contribuir para redução da carga tributária nas micro e pequenas empresas.

A partir do problema do problema foram levantadas as seguintes hipóteses: primeira, se uma análise comparativa entre os regimes de tributários não é uma ferramenta válida para contribuir com a redução da carga tributária de micro e pequenas empresas; logo descartada através da análise comparativa, e segunda hipótese questiona, se é possível reduzir os impostos pagos pelos micro e pequenos empresários através do comparativo entre os regimes tributários, sendo está confirmada, pois, podemos sim reduzir a carga tributária, se antecipadamente for elaborado um comparativo entre os regimes tributários e a partir do mesmo, enquadrar a empresa na melhor opção para seu ramo de atividade, que conseqüentemente proporcionará a ela uma redução em sua carga tributária.

A pesquisa em questão é analisar se o regime tributário utilizado pela empresa Danilo P. Dale Luche - ME é o mais indicado para seu ramo de atividade, e se ele possibilita a ela menor carga tributária, e fica evidente que a empresa em estudo não é optante pela tributação menos onerosa, pois, ela está enquadrada no regime tributário Simples Nacional, sendo que, essa opção foi a que proporcionou a ela maior carga tributária no comparativo elaborado entre os três regimes.

Sendo seu ramo de atividade comércio, e suas mercadorias de venda (água mineral e gás liquefeito) produtos esses considerados monofásico, e nesta sistemática monofásica de apuração do PIS/COFINS, o produtor ou importador é responsável pelo recolhimento dessas contribuições, e conseqüentemente as operações seguintes são tributadas com base na alíquota 0 (zero), ou seja, com essa sistemática de produtos monofásicos o regime tributário Lucro Presumido passa a ser uma ótima opção tributária para essa empresa, proporcionando a ela menor carga tributária com uma diferença considerável entre os demais.

Se a empresa em questão fosse com ramo de atividade comum como comércio de produtos tributados integralmente, seria viável ser optante pelo lucro real, pois aproveitaria créditos de PIS e COFINS do que é permitido por lei, abateria

as despesas e o IRPJ ( Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e a CSLL ( Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) só seria calculado sobre o lucro da empresa.

Sobre o Simples Nacional, é importante lembrar que sua tributação foi à maior entre os três regimes tributários pesquisadas, esse regime tributário é vantajosa somente para as empresas, cujo seu faturamento seja baixo, pois, devido a progressão geométrica oferecida pela sistemática da receita bruta acumulada do Simples Nacional, ela pode ser prejudicada caso seu faturamento tenha uma variação brusca de um mês para o outro, causando a mesma variações de alíquotas como foi o caso da empresa em estudo.

Considerando que a Evasão e Elisão Fiscal são conceitos que mostram, respectivamente, a economia ilícita e lícita de tributos. Sendo o comparativo entre os regimes tributários uma atividade que, se elaborada com antecedência, coordena e projeta negócios com objetivo de mostrar qual o meio lícito de obter uma redução na carga tributária, pois, na atualidade vivemos em um país onde a carga tributaria muito elevada.

Diante do exposto na pesquisa fica evidente que os profissionais contábeis devem se preocupar mais em elaborar comparativo entre esses regimes tributários, pois podem estar deixando de proporcionar ao seu cliente uma opção tributária onde ele pagaria menos impostos.

Fica de exemplo a Empresa Danilo P. Dale Luche - Me que não optou pela tributação menos onerosa, e acabou tendo de mais despesas tributárias e conseqüentemente com isso minimizando seu lucro final.

Mas através desse comparativo em 2.010 ela será enquadrada no regime tributário certo que é o Lucro Presumido, e com essa mudança consideravelmente diminuirá suas despesas tributárias e conseqüentemente aumentará seu lucro final.

## REFERÊNCIAS

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e pratica**. 1ª Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FEA/USP, Equipe de Professores da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP. **Contabilidade Introdutória**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Comercial**. 18ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

Boaventura, Edvaldo M. **Metodologia da Pesquisa: monografia, dissertação, tese**.—São Paulo: Atlas, 2004

BORGES, Humberto Bonavides. **Planejamento Tributário**. 8ª ed. São Paulo, Atlas: 2003.

Brasil. Secretaria da Receita Federal. **Lei Complementar**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/LeisComplementares/2006/LeiComplementar1232006Anexo5.doc>> Acesso em: 28 de out. 2009

\_\_\_\_\_ **Instrução Técnica do IBRACON nº 01 de 2004.**

\_\_\_\_\_ **CODIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL**. 33ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2004

\_\_\_\_\_ **LEI 9.430/1996**

\_\_\_\_\_ **LEI COMPLEMENTAR Nº 11.638**, de 28 de dezembro de 2007.

\_\_\_\_\_ **LEI COMPLEMENTAR Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ **LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2007**

\_\_\_\_\_ **LEI COMPLEMENTAR Nº 128, de 19.12. 2008**

Brasil. Secretaria da Receita Federal. **Simplex Nacional**. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplexNacional/sobre/perguntas.asp> Acesso em: 28 de out. 2009.

Cervo, Amado Luiz. **Metodologia Científica**, 5ª Edição. Amado Luiz , Pedro Alcino Bervian. São Paulo: *Pearson Prentice Hall*, 2002

**Constituição Federal** em seu artigo 179.

FILHO, Armando de Santi. **Análise do demonstrativo de fluxo de caixa**. São Paulo: Frase, 2004.

Gil, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª Ed. SP: Atlas, 2002.

IUDÍCIBUS, Sergio de. **Contabilidade gerencial**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. São Paulo: Atlas, 2003.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1993.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo E. V. **Contabilidade Avançada e Análise das Demonstrações Financeiras**. 13ª ed. São Paulo: Frase, 2004.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo E. V. **Contabilidade Avançada e Análise das Demonstrações Financeiras**. 13ª ed. São Paulo: Frase, 2004.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Saraiva, 2005.

OLIVEIRA, Luís Martins de; [et al]. **Manual de contabilidade tributária**. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

OLIVEIRA, Luiz Martins; Chieregato, Renato; Perez Junior, José Hernandez; Gomes, Marliete Bezerra. **Manual de contabilidade Tributária**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 1997.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Tratado de Metodologia Científica**: Projetos de Pesquisas, TGI, TCC, Monografias, Dissertações e Teses. 1 ed. São Paulo: Pioneira, 2002.

PADOVEZE, Clovis Luis. **Contabilidade Gerencial: um enfoque consistente em informação contábil**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1997.

PRESTES, Maria Luci de Mesquita. **A pesquisa e a construção do conhecimento científico**. São Paulo: Respesl, 2002.

RAZZA, Claudio. **Capacitação: o desafio das micro e pequenas empresas**. São Paulo: All Print: 2006.

SILLOS, Livio Augusto de. **Planejamento Tributário: aspectos teóricos e práticos**. São Paulo: Leud, 2005.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da pesquisa aplicada a contabilidade**. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

## ANEXOS

### Anexo A Anexo I Partilha do Simples Nacional – Comércio

| <u>Receita Bruta em 12 meses (em R\$)</u> | <u>ALÍQUOTA</u> | <u>IRPJ</u>  | <u>CSLL</u>  | <u>COFINS</u> | <u>PIS/PASEP</u> | <u>CPP</u>   | <u>ICMS</u>  |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|---------------|------------------|--------------|--------------|
| <u>Até 120.000,00</u>                     | <u>4,00%</u>    | <u>0,00%</u> | <u>0,00%</u> | <u>0,00%</u>  | <u>0,00%</u>     | <u>2,75%</u> | <u>1,25%</u> |
| <u>De 120.000,01 a 240.000,00</u>         | <u>5,47%</u>    | <u>0,00%</u> | <u>0,00%</u> | <u>0,86%</u>  | <u>0,00%</u>     | <u>2,75%</u> | <u>1,86%</u> |
| <u>De 240.000,01 a 360.000,00</u>         | <u>6,84%</u>    | <u>0,27%</u> | <u>0,31%</u> | <u>0,95%</u>  | <u>0,23%</u>     | <u>2,75%</u> | <u>2,33%</u> |
| <u>De 360.000,01 a 480.000,00</u>         | <u>7,54%</u>    | <u>0,35%</u> | <u>0,35%</u> | <u>1,04%</u>  | <u>0,25%</u>     | <u>2,99%</u> | <u>2,56%</u> |
| <u>De 480.000,01 a 600.000,00</u>         | <u>7,60%</u>    | <u>0,35%</u> | <u>0,35%</u> | <u>1,05%</u>  | <u>0,25%</u>     | <u>3,02%</u> | <u>2,58%</u> |
| <u>De 600.000,01 a 720.000,00</u>         | <u>8,28%</u>    | <u>0,38%</u> | <u>0,38%</u> | <u>1,15%</u>  | <u>0,27%</u>     | <u>3,28%</u> | <u>2,82%</u> |
| <u>De 720.000,01 a 840.000,00</u>         | <u>8,36%</u>    | <u>0,39%</u> | <u>0,39%</u> | <u>1,16%</u>  | <u>0,28%</u>     | <u>3,30%</u> | <u>2,84%</u> |
| <u>De 840.000,01 a 960.000,00</u>         | <u>8,45%</u>    | <u>0,39%</u> | <u>0,39%</u> | <u>1,17%</u>  | <u>0,28%</u>     | <u>3,35%</u> | <u>2,87%</u> |
| <u>De 960.000,01 a 1.080.000,00</u>       | <u>9,03%</u>    | <u>0,42%</u> | <u>0,42%</u> | <u>1,25%</u>  | <u>0,30%</u>     | <u>3,57%</u> | <u>3,07%</u> |
| <u>De 1.080.000,01 a 1.200.000,00</u>     | <u>9,12%</u>    | <u>0,43%</u> | <u>0,43%</u> | <u>1,26%</u>  | <u>0,30%</u>     | <u>3,60%</u> | <u>3,10%</u> |
| <u>De 1.200.000,01 a 1.320.000,00</u>     | <u>9,95%</u>    | <u>0,46%</u> | <u>0,46%</u> | <u>1,38%</u>  | <u>0,33%</u>     | <u>3,94%</u> | <u>3,38%</u> |
| <u>De 1.320.000,01 a 1.440.000,00</u>     | <u>10,04%</u>   | <u>0,46%</u> | <u>0,46%</u> | <u>1,39%</u>  | <u>0,33%</u>     | <u>3,99%</u> | <u>3,41%</u> |
| <u>De 1.440.000,01 a 1.560.000,00</u>     | <u>10,13%</u>   | <u>0,47%</u> | <u>0,47%</u> | <u>1,40%</u>  | <u>0,33%</u>     | <u>4,01%</u> | <u>3,45%</u> |
| <u>De 1.560.000,01 a 1.680.000,00</u>     | <u>10,23%</u>   | <u>0,47%</u> | <u>0,47%</u> | <u>1,42%</u>  | <u>0,34%</u>     | <u>4,05%</u> | <u>3,48%</u> |
| <u>De 1.680.000,01 a 1.800.000,00</u>     | <u>10,32%</u>   | <u>0,48%</u> | <u>0,48%</u> | <u>1,43%</u>  | <u>0,34%</u>     | <u>4,08%</u> | <u>3,51%</u> |
| <u>De 1.800.000,01 a 1.920.000,00</u>     | <u>11,23%</u>   | <u>0,52%</u> | <u>0,52%</u> | <u>1,56%</u>  | <u>0,37%</u>     | <u>4,44%</u> | <u>3,82%</u> |
| <u>De 1.920.000,01 a 2.040.000,00</u>     | <u>11,32%</u>   | <u>0,52%</u> | <u>0,52%</u> | <u>1,57%</u>  | <u>0,37%</u>     | <u>4,49%</u> | <u>3,85%</u> |
| <u>De 2.040.000,01 a 2.160.000,00</u>     | <u>11,42%</u>   | <u>0,53%</u> | <u>0,53%</u> | <u>1,58%</u>  | <u>0,38%</u>     | <u>4,52%</u> | <u>3,88%</u> |
| <u>De 2.160.000,01 a 2.280.000,00</u>     | <u>11,51%</u>   | <u>0,53%</u> | <u>0,53%</u> | <u>1,60%</u>  | <u>0,38%</u>     | <u>4,56%</u> | <u>3,91%</u> |
| <u>De 2.280.000,01 a 2.400.000,00</u>     | <u>11,61%</u>   | <u>0,54%</u> | <u>0,54%</u> | <u>1,60%</u>  | <u>0,38%</u>     | <u>4,60%</u> | <u>3,95%</u> |

Fonte: <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/LeisComplementares/2006/LeiComplementar1232006Anexo1.doc>

**Anexo B** Ramos de atividades de empresas que estão impedidas de ser optante pelo Simples Nacional

Microempresas (ME) ou as Empresas de Pequeno Porte (EPP) (lista atualizada em função da Lei Complementar nº 128, de 19.12. 2008):

- Que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 2.400.000,00;
- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 2.400.000,00;
- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 2.400.000,00;
- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 2.400.000,00;
- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos cinco anos-calendário anteriores;
- Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- Que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de

contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);

- Que tenha sócio domiciliado no exterior;
- De cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- Para os fatos geradores até 31 de dezembro de 2008, que preste serviço de comunicação;
- Que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;
- Que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;
- Que seja geradora, transmissora, distribuidora ou comercializadora de energia elétrica;
- Que exerça atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;
- Que exerça atividade de importação de combustíveis;
- Que exerça atividade de produção ou venda no atacado de: - cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes; - bebidas a seguir descritas: - alcoólicas; - refrigerantes, inclusive águas, saborizadas gaseificadas; - preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante, com capacidade de diluição de até 10 partes da bebida para cada parte do concentrado; - cervejas sem álcool; - que tenha por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios; - que realize cessão ou locação de mão-de-obra; - que realize atividade de consultoria;
- Que se dedique ao loteamento e à incorporação de imóveis; e

- Que realize atividade de locação de imóveis próprios, exceto quando se referir à prestação de serviços tributados pelo ISS.

Fonte [www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/sobre/perguntas.asp](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/sobre/perguntas.asp)

## APÊNDICES

### APENDICE A RELAÇÃO DE COMPRAS DA EMPRESA DANILO P. DALE LUCHE-ME

| MÊS          | COMPRAS T-P/C     | COMPRAS NT-P/C | TOTAL COMPRAS     |
|--------------|-------------------|----------------|-------------------|
| JANEIRO      | 47.658,21         | 0              | 47.658,21         |
| FEVEREIRO    | 44.605,61         | 0              | 44.605,61         |
| MARÇO        | 52.377,84         | 0              | 52.377,84         |
| ABRIL        | 30.752,99         | 0              | 30.752,99         |
| MAIO         | 51.086,64         | 0              | 51.086,64         |
| JUNHO        | 52.053,41         | 0              | 52.053,41         |
| JULHO        | 54.499,56         | 0              | 54.499,56         |
| AGOSTO       | 59.939,12         | 0              | 59.939,12         |
| SETEMBRO     | 60.065,93         | 0              | 60.065,93         |
| OUTUBRO      | 62.234,40         | 0              | 62.234,40         |
| NOVEMBRO     | 64.674,10         | 0              | 64.674,10         |
| DEZEMBRO     | 65.016,16         | 0              | 65.016,16         |
| <b>TOTAL</b> | <b>644.963,97</b> | <b>0</b>       | <b>644.963,97</b> |

**Tabela 1: Compra de Mercadorias**

Fonte: Pesquisa documental

## APENDICE B GASTOS COM PESSOAL

### DEPARTAMENTO PESSOAL SIMPLES NACIONAL

| MÊS          | FOLHA            | %        | INSS            | PRO-LABORE      | %        | INSS          | TOTAL            |
|--------------|------------------|----------|-----------------|-----------------|----------|---------------|------------------|
| JAN          | 2.280,00         | 8%       | 182,40          | 380,00          | 11%      | 41,80         | 2.884,20         |
| FEV          | 2.280,00         | 8%       | 182,40          | 380,00          | 11%      | 41,80         | 2.884,20         |
| MAR          | 2.490,00         | 8%       | 199,20          | 415,00          | 11%      | 45,65         | 3.149,85         |
| ABR          | 2.490,00         | 8%       | 199,20          | 415,00          | 11%      | 45,65         | 3.149,85         |
| MAI          | 2.490,00         | 8%       | 199,20          | 415,00          | 11%      | 45,65         | 3.149,85         |
| JUN          | 3.735,00         | 8%       | 298,80          | 415,00          | 11%      | 45,65         | 4.494,45         |
| JUL          | 2.490,00         | 8%       | 199,20          | 415,00          | 11%      | 45,65         | 3.149,85         |
| AGO          | 2.490,00         | 8%       | 199,20          | 415,00          | 11%      | 45,65         | 3.149,85         |
| SET          | 2.490,00         | 8%       | 199,20          | 415,00          | 11%      | 45,65         | 3.149,85         |
| OUT          | 2.490,00         | 8%       | 199,20          | 415,00          | 11%      | 45,65         | 3.149,85         |
| NOV          | 2.490,00         | 8%       | 199,20          | 415,00          | 11%      | 45,65         | 3.149,85         |
| DEZ          | 3.735,00         | 8%       | 298,80          | 415,00          | 11%      | 45,65         | 4.494,45         |
| <b>TOTAL</b> | <b>31.950,00</b> | <b>-</b> | <b>2.556,00</b> | <b>4.910,00</b> | <b>-</b> | <b>540,10</b> | <b>39.956,10</b> |

**Tabela 2: Departamento Pessoal Simples Nacional**

Fonte: Pesquisa documental

## APENDICE C CALCULOS IMPOSTO SIMPLES NACIONAL

| MÊS          | R\$               | ACUM.-12 MESES | %     | VALOR DO IMPOSTO |
|--------------|-------------------|----------------|-------|------------------|
| JANEIRO      | 66.721,50         | 500.672,46     | 3,72% | 2.482,04         |
| FEVEREIRO    | 62.447,85         | 581.884,41     | 3,72% | 2.323,06         |
| MARÇO        | 73.328,97         | 609.197,09     | 3,78% | 2.771,84         |
| ABRIL        | 73.032,74         | 644.650,84     | 3,78% | 2.760,64         |
| MAIO         | 71.521,30         | 678.768,84     | 3,78% | 2.703,51         |
| JUNHO        | 72.874,78         | 709.993,84     | 3,78% | 2.754,67         |
| JULHO        | 76.299,38         | 739.814,44     | 4,08% | 3.113,01         |
| AGOSTO       | 83.914,77         | 771.147,27     | 4,08% | 3.423,72         |
| SETEMBRO     | 84.092,30         | 811.950,84     | 4,08% | 3.430,97         |
| OUTUBRO      | 87.128,16         | 845.242,69     | 4,13% | 3.598,39         |
| NOVEMBRO     | 90.543,74         | 875.265,66     | 4,13% | 3.739,46         |
| DEZEMBRO     | 91.022,63         | 907.776,63     | 4,13% | 3.759,23         |
| <b>TOTAL</b> | <b>932.928,12</b> | -              | -     | <b>36.860,53</b> |

**Tabela 3: Calculo Simples Nacional**

Fonte: Pesquisa documetnal

# APENDICE D DEPARTAMENTO PESSOAL LUCRO REAL E PRESUMIDO

| MÊS        | FOLHA            | %      | inss            | PRO-LABORE      | %   | inss          | TOTAL            |
|------------|------------------|--------|-----------------|-----------------|-----|---------------|------------------|
| JAN.       | 2.280,00         | 27,80% | 633,84          | 380,00          | 20% | 76,00         | 709,84           |
| FEV        | 2.280,00         | 27,80% | 633,84          | 380,00          | 20% | 76,00         | 709,84           |
| MAR        | 2.490,00         | 27,80% | 692,22          | 415,00          | 20% | 83,00         | 775,22           |
| ABR        | 2.490,00         | 27,80% | 692,22          | 415,00          | 20% | 83,00         | 775,22           |
| MAI        | 2.490,00         | 27,80% | 692,22          | 415,00          | 20% | 83,00         | 775,22           |
| JUN        | 3.735,00         | 27,80% | 1.038,33        | 415,00          | 20% | 83,00         | 1.121,33         |
| JUL        | 2.490,00         | 27,80% | 692,22          | 415,00          | 20% | 83,00         | 775,22           |
| AGO        | 2.490,00         | 27,80% | 692,22          | 415,00          | 20% | 83,00         | 775,22           |
| SET        | 2.490,00         | 27,80% | 692,22          | 415,00          | 20% | 83,00         | 775,22           |
| OUT        | 2.490,00         | 27,80% | 692,22          | 415,00          | 20% | 83,00         | 775,22           |
| NOV        | 2.490,00         | 27,80% | 692,22          | 415,00          | 20% | 83,00         | 775,22           |
| DEZ        | 3.735,00         | 27,80% | 1.038,33        | 415,00          | 20% | 83,00         | 1.121,33         |
| <b>TOT</b> | <b>31.950,00</b> |        | <b>8.882,10</b> | <b>4.910,00</b> |     | <b>982,00</b> | <b>46.724,10</b> |

**Tabela 4 Departamento Pessoal do Lucro Real e Lucro Presumido**

Fonte: Pesquisa documetnal

## APENDICE E CALCULOS IMPOSTO LUCRO PRESUMIDO

| Tributos Federais |                   |                 |          |                  |          |                  |          |                  |          |
|-------------------|-------------------|-----------------|----------|------------------|----------|------------------|----------|------------------|----------|
| MÊS               | R\$               | PIS             | %        | COFINS           | %        | IRPJ             | %        | CSLL             | %        |
| JAN.              | 66.721,50         | 433,69          | 0,65%    | 2.001,65         | 3%       | 800,66           | 1,20%    | 720,5922         | 1,08%    |
| FEV               | 62.447,85         | 405,91          | 0,65%    | 1.873,44         | 3%       | 749,37           | 1,20%    | 674,43678        | 1,08%    |
| Mar               | 73.328,97         | 476,64          | 0,65%    | 2.199,87         | 3%       | 879,95           | 1,20%    | 791,95288        | 1,08%    |
| ABR               | 73.032,74         | 474,71          | 0,65%    | 2.190,98         | 3%       | 876,39           | 1,20%    | 788,75359        | 1,08%    |
| MAI               | 71.521,30         | 464,89          | 0,65%    | 2.145,64         | 3%       | 858,26           | 1,20%    | 772,43004        | 1,08%    |
| JUN               | 72.874,78         | 473,69          | 0,65%    | 2.186,24         | 3%       | 874,50           | 1,20%    | 787,04762        | 1,08%    |
| JUL               | 76.299,38         | 495,95          | 0,65%    | 2.288,98         | 3%       | 915,59           | 1,20%    | 824,0333         | 1,08%    |
| AGO               | 83.914,77         | 545,45          | 0,65%    | 2.517,44         | 3%       | 1.006,98         | 1,20%    | 906,27952        | 1,08%    |
| SET               | 84.092,30         | 546,60          | 0,65%    | 2.522,77         | 3%       | 1.009,11         | 1,20%    | 908,19684        | 1,08%    |
| OUT               | 87.128,16         | 566,33          | 0,65%    | 2.613,84         | 3%       | 1.045,54         | 1,20%    | 940,98413        | 1,08%    |
| NOV               | 90.543,74         | 588,53          | 0,65%    | 2.716,31         | 3%       | 1.086,52         | 1,20%    | 977,87239        | 1,08%    |
| DEZ               | 91.022,63         | 591,65          | 0,65%    | 2.730,68         | 3%       | 1.092,27         | 1,20%    | 983,0444         | 1,08%    |
| <b>TOT</b>        | <b>932.928,12</b> | <b>6.064,03</b> | <b>-</b> | <b>27.987,84</b> | <b>-</b> | <b>11.195,14</b> | <b>-</b> | <b>10.075,62</b> | <b>-</b> |

**Tabela 5: Calculo Lucro Presumido – PIS, COFINS, IRPJ e CSLL**

Fonte: Pesquisa documental.

# APENDICE F CUSTO MERCADORIA VENDIDA

| MERCADORIAS          |                   |                          |                   |
|----------------------|-------------------|--------------------------|-------------------|
| (+)ESTOQUE INICIAL   | 145.232,50        | <b>VENDAS</b>            |                   |
| (+)COMP A VISTA      | 644.963,97        | (+)VENDAS                | 932.928,12        |
| (+)COMP APRAZO       | 0,00              | (+)SERVIÇOS              | 0,00              |
| (+)M EMBALGEM        | 0,00              | (-)DEV V AVISTA          | 0,00              |
| (+)IMP IRRECUP       | 0,00              | (-)DEV V PRAZO           | 0,00              |
| (+)FRETES            | 0,00              | <b>(=)VENDAS OPERAC</b>  | 932.928,12        |
| (+)TRANSFEREN        | 0,00              | <b>(+) P. SERVIÇOS</b>   | 0,00              |
| (+)OUTROS            | 0,00              | (-)ISS                   | 0,00              |
| (-)DEV C VISTA       | 0,00              | (-)IPI                   | 0,00              |
| (-)DEV C PRAZO       | 0,00              | (-)ICMS                  | 0,00              |
| (-)IPI               | 0,00              | (-)PIS                   | 0,00              |
| (-)ICMS              | 0,00              | (-)COFINS                | 0,00              |
| (-)OUTROS            | 0,00              | (-)SIMPLES NACIONAL      | 0,00              |
| <b>(=)SUB TOTAIS</b> | <b>790.196,47</b> | <b>(=)VENDAS LÍQUIDA</b> | 932.928,12        |
|                      |                   | (-)C.M.V.                | 724.652,05        |
|                      |                   | (-)C.S.V.                | 0,00              |
| (-)TRANSFEREN        | 0,00              | <b>(=)L. B. O.</b>       | <b>208.276,07</b> |
| (-)ESTOQ FINAL       | 65.544,42         |                          |                   |
| <b>(=)C. V. A.</b>   | <b>724.652,05</b> |                          | 25,50%            |

**Tabela 6 Custo da Mercadoria Vendida**

Fonte: Pesquisa documental.

## APENDICE G DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| EXERCICIO EM 31/12/2008               |                  |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS               | 932.928,12       |
| RECEITA BRUTA DE COMBUSTIVEIS         | 0                |
| (-) PIS/COFINS                        | 0                |
| (-) ICMS                              | 0                |
| (=) RECEITA LIQUIDA                   | 932.928,12       |
|                                       |                  |
| (-) CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS        | 724.652,05       |
| (+) ESTOQUE INICIAL                   | 145.232,50       |
| (+) COMPRAS                           | 644.963,97       |
| (+) OUTROS CUSTOS                     | 0                |
| (-) IMPOSTOS S/COMPRAS                | 0                |
| (-) CMV                               | 0                |
| (-) ESTOQUE FINAL                     | 65.544,42        |
|                                       |                  |
| (=) RESULTADO BRUTO                   | 208.276,07       |
|                                       |                  |
| (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIOAIS |                  |
|                                       |                  |
| TRIBUTARIAS (FOLHA)                   | 46.724,10        |
| ADMINISTRATIVAS                       | 31.560,00        |
| FINANCEIRAS                           | 4.664,64         |
| OUTRAS RECEITAS                       | 0                |
|                                       | 0                |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL             | 125.327,33       |
|                                       |                  |
| (+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL       | 0                |
|                                       |                  |
| (=) L.A.I.R.                          |                  |
|                                       | 125.327,33       |
| (-) PROVISÃO IRPJ (15%)               | <b>18.799,10</b> |
| (-) PROVISÃO CSLL (9%)                | <b>11.279,46</b> |
| (-) PARTICIPAÇÕES/CONTRIBUIÇÕES       |                  |
| (-) PARTICIPAÇÃO MINOTÁRIA            | 0                |
|                                       |                  |
| (=) RESULTADO EXERCICIO               | 95.248,77        |

**Tabela 7 DRE do Lucro Real**

Fonte: Pesquisa documental

# APENDICE H RESUMO GERAL DOS IMPOSTOS CALCULADOS – 2008

| MÊS          | Simples nacional | Lucro presumido  | Lucro Real       |
|--------------|------------------|------------------|------------------|
| JANEIRO      | 2.482,04         | 1.521,25         | -                |
| FEVEREIRO    | 2.323,06         | 1.423,81         | -                |
| MARÇO        | 2.771,84         | 1.671,90         | -                |
| ABRIL        | 2.760,64         | 1.665,14         | -                |
| MAIO         | 2.703,51         | 1.630,69         | -                |
| JUNHO        | 2.754,67         | 1.661,55         | -                |
| JULHO        | 3.113,01         | 1.739,62         | -                |
| AGOSTO       | 3.423,72         | 1.913,26         | -                |
| SETEMBRO     | 3.430,97         | 1.917,31         | -                |
| OUTUBRO      | 3.598,39         | 1.986,52         | -                |
| NOVEMBRO     | 3.739,46         | 2.064,39         | -                |
| DEZEMBRO     | 3.759,23         | 2.075,31         | -                |
| <b>TOTAL</b> | <b>36.860,53</b> | <b>21.270,75</b> | <b>30.078,56</b> |

**Tabela 8: Resumo Geral dos Impostos Calculados: Simples Nacional, Lucro Real e Lucro Presumido**  
 Fonte: Pesquisa documental